

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001 / 2025
CONVÊNIO 2025TR000696

Este regulamento será publicado no site desta FUNDAÇÃO
(<https://www.hsa.org.br/pagina/predio-da-torre/>) em 14/07/2025.

Blumenau, SC 14 de julho de 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, com sede na Rua Itajaí, 545, Bairro Vorstadt, Blumenau (SC), doravante denominada somente “FUNDAÇÃO”, através de seu representante legal, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina / SES-SC, realizará “PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO” de serviços de execução das obras descritas abaixo no Item 1.0 – OBJETO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO, promovendo ao final a contratação de empresa visando à CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao processo seletivo, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB).

As especificações dos requisitos para habilitação de interessados, projetos e memoriais, bem como as condições da contratação poderão ser obtidas na sede da FUNDAÇÃO, junto ao setor financeiro, telefone (47) 3231-4039 ou (47) 3231-4040, a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2025.

Visitas técnicas, mediante prévio agendamento por email, assim como dúvidas e outras solicitações deverão ser realizadas impreterivelmente até 04/08/2025, através do e-mail: prediodatorre@hsan.com.br. Eventuais dúvidas, não esclarecidas na própria visita, serão respondidas até 11/08/2025.

Os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação deverão ser entregues na sede da FUNDAÇÃO, até o dia 14/08/2025 até as 17:00 horas, com a abertura dos envelopes no dia 15/08/2025, às 10:00 horas.

Índice das Seções:

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - RECURSOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO IV-CUSTOS PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO V – PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO VI – DA SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO

SEÇÃO X - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PAGAMENTOS

SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XII -- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XIII–DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XVI - DOS SEGUROS / GARANTIAS

SEÇÃO XVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XIX - DO FORO

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente processo visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

1.1. Os serviços, que serão realizados na Rua Itajaí, nº 545, Bairro Vorstadt – Blumenau SC, contemplam (a) demolição de prédios e estruturas existentes, (b) planejamento e execução de alternativas e obras que garantam o acesso entre os dois setores do hospital durante a obra; e, (c) construção de prédio hospitalar com 10 pavimentos que abrigará unidades de internação, ambulatorios, centro cirúrgico e central de materiais esterilizáveis (CME); com área total de 12.270,77 m²; sendo 369,25 m² a reformar; e, 11.901,52 m² a ampliar, em conformidade com o PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA - PROCESSO SES 84318/2024, CONVÊNIO 2025TR000696.

1.2. Os Projetos, Memoriais, Especificações encontram-se descritos nos anexos mencionados no quadro seguinte:

RELAÇÃO	DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROPONENTES
ANEXO 01	Planilhas Orçamentárias de Referência fornecidas pelo Hospital
ANEXO 02	Projeto Arquitetônico e Complementares
ANEXO 03	Memoriais Descritivos e Material Técnico Complementar
ANEXO 04	Cronograma Físico – Financeiro de Referência fornecido pelo Hospital
ANEXO 05	Minuta de Contrato
	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 06	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta
ANEXO 07	Modelo de Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente
ANEXO 08	Modelo de Cronograma Físico – Financeiro da Proponente
ANEXO 09	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI e BDI DIFERENCIADO)
	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO 10	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO 11	Modelos de Atestado de Visita Técnica ou renúncia à Visita Técnica
ANEXO 12	Modelo de Declaração de Atendimento ao Plano Diretor do Município, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
ANEXO 13	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal N.º 10.098/00 e Decreto N.º 5.296/04
ANEXO 14	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO 15	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Estadual N.º 16.003/2013
ANEXO 16	Modelo de Declaração de Indicação de Equipe técnica mínima exigida
ANEXO 17	Modelo de Declaração de Conhecimento Edital e Especificações Técnicas
ANEXO 18	Modelo De Declaração de Ausência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

SEÇÃO II - DOS RECURSOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA

2. O valor máximo do somatório de todas as despesas com a contratação dos serviços e materiais necessários importa em R\$ 98.273.454,63 (noventa e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme valores estimados e dispostos nas Planilhas Orçamentárias de Referência fornecidas pelo Hospital - Anexo 01, os quais correrão por conta do CONVÊNIO 2025TR000696, firmado entre a FUNDAÇÃO e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3. A partir da publicação deste processo seletivo, as empresas interessadas em participar do certame e que cumpram todos os requisitos de habilitação, poderão encaminhar, até o dia 04/08/2025, dúvidas ou quaisquer considerações relacionadas aos projetos propriamente ditos ou ao modo de execução do objeto.

- 3.1. Para o encaminhamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, será necessário, preliminarmente, declarar formalmente, por declaração modelo a ser fornecido ao interessado pela FUNDAÇÃO, o interesse na participação no processo seletivo e de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 3.2. As dúvidas e ou pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 11/08/2025;
- 3.3. Eventuais Impugnações e Recursos deverão ser protocolados via e-mail, sendo recebidos pela Comissão e processados conforme este regulamento;
- 3.4. Independentemente do retorno às solicitações, não haverá alteração no cronograma de apresentação dos envelopes de propostas de preço e de habilitação (salvo por necessidade da FUNDAÇÃO), como a seguir descrito.

4. Poderão participar deste processo, empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam a todas as exigências legais e regulamentares para seleção.

- 4.1. A proposta e documentos necessários deverão ser apresentados à FUNDAÇÃO até o dia 14/08/2025, às 17:00 horas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza;
- 4.2. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou desnecessários;
- 4.3. Na análise das propostas, poderão ser desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, as disposições deste processo seletivo ou as especificações técnicas para a execução dos serviços, bem como deixarem de apresentar qualquer dos itens exigidos para constar dos envelopes 01 e 02;
- 4.4. Na análise das propostas, poderão ser também desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal as que contiverem valores por etapa excessivamente discrepantes das Planilhas de Referência fornecidas pelo Hospital (Anexo 01);

- 4.5. Não serão recebidas, abertas ou consideradas propostas apresentadas após a data e horário supra indicados;
 - 4.6. As propostas vinculam os proponentes na forma da Lei e serão irrevogáveis e irrenunciáveis.
 - 4.7. Na sessão pública de abertura dos envelopes com as propostas e habilitações o proponente ou representante legal ou representante (munido de procuração simples) poderá se apresentar junto à Comissão Especial designada para a apuração do certame, devidamente munido de documento que o credencie, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro equivalente.
 - 4.8. Cada empresa participante credenciará apenas um representante, para todos os atos e efeitos previstos neste Processo Seletivo.
5. Não poderão participar deste processo seletivo:
- 5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;
 - 5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.3. Empresas punidas ou declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; enquanto perdurarem os motivos da punição ou declaração, ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.4. Empresas suspensas de licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou qualquer outro órgão da Administração Pública em qualquer de suas esferas;
 - 5.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 5.6. Não será admitida a participação de consórcio;
 - 5.7. É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo de Contratação;
 - 5.8. Será admitida a subcontratação por parte da empresa vencedora, de disciplinas específicas de serviços especializados, mas sob sua exclusiva responsabilidade, contempladas às exigências de qualificações técnicas previstas nesse regulamento, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais da Contratada.

SEÇÃO III-A – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6. Qualquer interessado ou participante deste Processo Seletivo poderá apresentar impugnação aos termos deste edital no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data de sua publicação no site institucional da FUNDAÇÃO (<https://www.hsa.org.br/pagina/predio-da-torre/>). A impugnação deverá ser protocolada por meio eletrônico, utilizando o e-mail: prediodatorre@hsan.com.br, e não impedirá o prosseguimento do certame até o trânsito em julgado da decisão.

- 6.1. A impugnação deverá conter, de forma clara, a fundamentação legal e fática que ampara o questionamento, indicando os vícios ou ilegalidades que se pretende combater. A sua apresentação não poderá alterar o conteúdo da proposta apresentada.
- 6.2. A Comissão Especial avaliará todas as impugnações e comunicará, por meio do mesmo canal eletrônico utilizado para sua apresentação, a decisão no prazo máximo de três (3) dias úteis, comprometendo-se, se necessário, a esclarecer dúvidas adicionais.
- 6.3. Poderão ser interpostos recursos administrativos contra as decisões da Comissão Especial referentes às impugnações, desde que protocolados no prazo de dois (2) dias úteis contados da data da notificação da decisão impugnada. Estes recursos deverão versar exclusivamente sobre os pontos contestados nas respectivas impugnações, sem admitir alteração dos termos já apresentados na proposta.
- 6.4. A deliberação final acerca das impugnações e dos recursos administrativos será publicada de forma resumida no site da FUNDAÇÃO.
- 6.5. A interposição de impugnação ou recurso não suspende o decurso dos prazos estabelecidos para as demais fases deste Processo Seletivo, permanecendo o proponente vinculado às condições e prazos inicialmente assumidos.
- 6.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação da impugnação ou do recurso implicará em preclusão do direito, não sendo admitida a reconsideração ou a apresentação de novos argumentos em fases posteriores deste certame.

SEÇÃO IV – DOS CUSTOS PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7. Cada proponente arcará isoladamente com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A FUNDAÇÃO em nenhuma hipótese será responsável por quaisquer custos, independente do resultado.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente como a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ DO PROPONENTE)

8.1 A proposta deverá conter o Valor Global proposto para a execução dos serviços deste Processo Seletivo de Contratação, incluídas as obras provisórias, notadamente a passarela metálica de ligação (com padrão hospitalar) entre os dois setores do Hospital em razão das demolições das edificações centrais, que permanecerá durante toda a obra como circulação isolada e segura servindo às necessidades da rotina do hospital, conforme Descritivo Técnico – Demolições e Remoções – Passarela de Interligação. Ao final deverá ser desmontada e removida, igualmente sem custos para a Fundação.

8.2 O Preço total do item, é o resultado da multiplicação dos preços unitários (mão de obra + material + BDI) pelos quantitativos correspondentes.

8.3 No orçamento referencial da Fundação Hospitalar poderá haver colunas ou células em branco ou zeradas, porém, o preço unitário e o preço total do item constarão no orçamento e, de igual forma, a proposta deverá respeitar os preços máximos por etapas.

8.4 Poderão ser corrigidos pela Comissão nomeada para apuração do certame, quaisquer erros materiais de cálculo, eventualmente encontrados.

8.5 A Planilha de Orçamento (Preços) e Cronograma Físico-Financeiro deverão ser impressos em papel timbrado da Empresa, em 01 (uma) via, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso deverão ser entregues em formato digital (pen drive) dentro do Envelope 01.

8.6 A Fundação disponibilizou modelo de planilhas editáveis que deverão ser usadas pelas empresas assim como o modelo de cronograma das obras, contudo, é de responsabilidade exclusiva das empresas a adequação de suas propostas com os exatos itens, quantitativos, descritivos e demais detalhes constantes no orçamento.

8.7 O valor máximo das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverão ser aqueles propostos pela Fundação (BDI Referencial e BDI Diferenciado Referencial).

8.8 Para o item Administração local, a Empresa deve seguir a instrução normativa da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE) Número 003/2021, utilizando, 6,23 % (seis vírgula vinte e três por cento) da somatória total dos serviços da planilha.

8.9 A empresa deve apresentar no envelope 01 o cronograma físico-financeiro com, no máximo, 720 dias corridos de obras após a emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo da Fundação, conforme modelo no Anexo 08.

SEÇÃO VI – DA SESSÃO PARA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS

9. No dia da abertura dos envelopes de propostas de preço, serão inicialmente avaliados todos os Envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO – protocolados tempestivamente, verificando-se a regularidade formal dos documentos apresentados, devendo necessariamente conter os seguintes:

9.1. **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme modelo no Anexo 06;

9.2. **Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente**, conforme modelo no Anexo 07;

9.2.1. Os valores propostos para cada etapa do cronograma físico-financeiro não poderão ultrapassar os valores de cada etapa da planilha de referência;

9.2.2. Na composição dos preços unitários o proponente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais;

9.2.3. O proponente deverá **observar o Valor Global Máximo** especificado na Planilha de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.2.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, BDIs, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. **Cronograma físico-financeiro da Proponente**, apresentado conforme modelo no Anexo 08;

9.4. **Quadro de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI e BDI DIFERENCIADO)**, com o detalhamento de todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelo no Anexo 09 (Observação: vide itens constantes da planilha cujo BDI é diferenciado);

10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições aqui e nos Anexos estabelecidas, bem como a obrigatoriedade do cumprimento destas disposições, assumindo o compromisso de executar os serviços em todos os seus termos e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. As propostas deverão ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração da empresa vencedora.

12. Após a abertura das propostas, somente serão aceitas alterações formais ou complementações destinadas a sanar erros materiais, sem alteração do conteúdo ou das condições referidas.

13. A Comissão Especial poderá suspender a Seção, para análise da documentação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14. O critério de seleção e classificação das propostas válidas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e a comunicação da empresa vencedora deverá ocorrer até o dia 19 de Agosto de 2025, salvo se a Comissão Especial necessitar de maior prazo de análise.

15. Será desclassificada a proposta que:

- 15.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 15.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas;
- 15.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido supra;
- 15.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

16. Imediatamente após a classificação das propostas de preço formalmente adequadas, será aberto o envelope de habilitação, inicialmente, apenas da primeira colocada, avaliando-se sua conformidade com todos os critérios e requisitos descritos na próxima seção, sendo então declarada a proposta vencedora, desde que integralmente atendidos a todos eles.

- 16.1. Em caso de desconformidade, não sendo o vício meramente formal e sanável, a proposta será desclassificada e será aberto o envelope de habilitação da segunda colocada, e assim sucessivamente, até que um dos interessados, na ordem de classificação, atenda integralmente a todos os critérios e requisitos descritos na próxima seção.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

17. Para habilitação neste processo seletivo, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

17.1. **Habilitação Jurídica:**

- 17.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações desde a constituição ou desde a última consolidação contratual em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias de responsabilidade limitada; e, no caso de sociedades por ações, igualmente desde a constituição ou conversão em sociedade anônima ou desde a última consolidação estatutária em vigor acompanhado ainda, em

qualquer caso, dos documentos de eleição, nomeação e posse de seus atuais administradores;

17.2. **Qualificação econômico-financeira**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), além do anterior (2023) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).

17.2.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.2.2. O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral: igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente: igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde,

ELP= Exigível a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

17.2.3. As Proponentes que apresentarem resultado de algum dos índices contábeis previstos no item anterior (Liquidez Geral; Solvência Geral; Liquidez Corrente) menores do que 01 (um); poderão ser habilitadas desde que comprovem possuir patrimônio líquido superior a 5% do valor do Orçamento de Referência da obra.

17.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 17.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade ou compatível com o objeto do presente edital.
- 17.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, página 17, com todas as alterações subsequentes).
- 17.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 17.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 17.3.6. Prova de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - 17.3.6.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
 - 17.3.6.2. Prova de regularidade fiscal trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, a Justiça do Trabalho emitida pelo TST.
 - 17.3.6.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o proponente deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial responsável pela apresentação da proposta e execução da obra.
- 17.3.7. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente pessoa jurídica;
- 17.3.8. Todas as Certidões e Provas devem ter validade, conforme exposto na própria Certidão, na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

17.4. **Qualificação Técnica** - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentado:

- 17.4.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. (Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato);
- 17.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a empresa Proponente executado obra de características técnicas ou de tecnologia

semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme as seguintes especificações:

a) A empresa deve ter executado obra ou serviço de engenharia (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI), contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída.

b) A empresa deve ter executado obra ou serviço de instalações elétricas (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI), contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída.

c) A empresa deve ter executado obra ou serviço de instalações de cabeamento estruturado para voz e dados (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI), contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída.

d) A empresa deve ter executado obra ou serviço de instalações de sistema de ar-condicionado (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI), contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída ou com capacidade térmica mínima de 301 TR.

e) A empresa deve ter executado obra ou serviço de instalações de gases medicinais (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI), contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída.

17.5. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-profissional**, deverá ser comprovado que:

17.5.1. A Proponente possui em seu Corpo Técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior, sendo 01 (um) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, 01 (um) **Engenheiro Eletricista** e 01 **Engenheiro Mecânico** (reconhecidos pelos conselhos profissionais competentes – CREA e CAU); mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de

Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

17.5.1.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do proponente;

17.5.1.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, ambos com firma reconhecida;

17.5.1.4. Ou comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

17.5.2. Em relação à qualificação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica acima elencada, a Proponente deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, as devidas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) estes profissionais terem executado obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente Processo Seletivo, conforme as seguintes especificações:

a) Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, este deve ser detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica por **execução** de obra ou serviço de engenharia (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI) contendo no mínimo, 6.135m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída;

b) Para o Engenheiro Eletricista, este deve ser detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica por **execução** de instalações elétricas e instalações de cabeamento estruturado para voz e dados (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI) com, no mínimo, 6.135,00 m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída (podendo ou não ser o mesmo profissional);

c) Para o Engenheiro Mecânico, este deve ser detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica por **execução** de instalações de sistema de ar-condicionado (em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI) com, no mínimo, 6.135,00 m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída ou com capacidade térmica mínima de 301 TR.

d) E ainda, para o Engenheiro Mecânico, este deve ser detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica por **execução** de instalações de gases medicinais

(em hospital, ou em unidade de saúde que contenha áreas críticas como centro cirúrgico ou unidade de UTI) com, no mínimo, 6.135,00 m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados) de área construída (podendo ou não ser o mesmo profissional do item anterior).

Observação: Os Acervos / Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) acima referidos, devem estar acompanhados do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das Proponentes.

17.5.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados, a fim de comprovação da quantidade total capacidade técnica exigida.

Observação: Os profissionais indicados pela Proponente deverão participar efetivamente das obras objeto deste Processo Seletivo, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante no transcorrer das obras.

17.6. **Declaração de que o proponente**, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que renunciou ao direito ou vistoriou os locais onde serão realizados os serviços. Tendo tomado ciência suficiente, declara a compatibilidade entre os projetos técnicos e a planilha de referência, sendo ainda detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelos no Anexo 11;

17.6.1 A visita será acompanhada por profissional designado pelo hospital para esse fim, mediante agendamento prévio, devendo o **agendamento** ser efetuado exclusivamente por e-mail: prediodatorre@hsan.com.br

17.7. **Documentação complementar:**

17.7.1. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII¹ do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo no Anexo 10;

17.7.2. Declaração expressa de Atendimento ao Plano Diretor do Município, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, conforme modelo no Anexo 12;

17.7.3. Declaração expressa de Atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.098/00 e Decreto 5.296/04, conforme modelo no Anexo 13;

¹ CRFB (1988) – Art. 7º, XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

- 17.7.4. Declaração expressa de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo no Anexo 14;
- 17.7.5. Declaração expressa de Atendimento à Lei nº 16.003/2013, conforme modelo no Anexo 15;
- 17.7.6. Declaração de Indicação de Equipe Técnica Mínima exigida, conforme modelo no Anexo 16;
- 17.7.7. Declaração de Conhecimento do Edital e Especificações Técnicas, conforme modelo no Anexo 17;
- 17.7.8. Declaração de Ausência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo no Anexo 18;
- 17.7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 17.7.9.1. Em nome da matriz, se o proponente for a matriz;
 - 17.7.9.2. Em nome da filial e da matriz, se o proponente for a filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.8. Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, na ordem solicitada, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem.

SEÇÃO IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18. Após a seleção da proposta vencedora, com sua homologação pela Diretoria da FUNDAÇÃO acerca da decisão da Comissão, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato.
 - 18.1. As obras terão o seu efetivo início, após a contratada apresentar as respectivas apólices de seguro nos termos deste edital e a FUNDAÇÃO emitir Ordem de Serviço, que será condicionada à liberação dos recursos provenientes de CONVÊNIO 2025TR000696 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

SEÇÃO X - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PAGAMENTOS

- 19. A contratação será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, cuja minuta faz parte integrante desse edital e encontra-se no Anexo 05.
- 20. Os pagamentos serão condicionados e vinculados ao repasse dos valores previstos no CONVÊNIO 2025TR000696 com a SES - Secretaria de Estado da Saúde e às medições realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, nos termos do contrato anexo, mediante emissão e recebimento de notas fiscais dos serviços

executados, condicionalmente ainda à apresentação de todas as CNDS válidas na data da emissão de cada nota fiscal

20.1 As medições dos serviços executados serão mensais, e servirão de base para a realização dos pagamentos à empresa contratada. Todos os detalhes constam na minuta contratual.

21. O contrato terá vigência mínima de 900 (novecentos) dias a contar de sua assinatura e obrigará a empresa selecionada, sem prejuízo do prazo de obra referido, pela completa execução dos serviços contratados, projetando seus efeitos ainda sobre o prazo legal de garantia e enquanto subsistir qualquer pendência ou demanda de responsabilidade do CONTRATADO.

22. Qualquer alteração de prazo deverá ser autorizada pela Secretaria Estadual de Saúde, apostilada no convênio vigente e precedida de Aditivo contratual.

23. Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO

24. A execução das obras e serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da FUNDAÇÃO, através de equipe ou profissional para este fim especialmente designado.

24.1. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, ainda que por via eletrônica, e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

24.2. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito;

24.3. A liberação dos pagamentos parciais ou finais dependerá da confirmação da fiscalização da obra;

24.4. O acompanhamento, e fiscalização de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços e nem confere à FUNDAÇÃO ou à fiscalização qualquer responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados, assim também como quaisquer coobrigações de natureza trabalhista, que deverão ser suportados única e exclusivamente pela Proponente vencedora do Processo Seletivo contratada.

25. Para quaisquer questionamentos e diligências acerca dos serviços executados, serão utilizados para fins de critérios de medição, referência bibliográfica da SINAPI/SC e DEINFRA/SC.

SEÇÃO XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26. O objeto será recebido:
- 26.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão do objeto contratado, mediante entrega de relatório de execução de todos os serviços previstos nos projetos e memoriais anexos;
- 26.1.1. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 26.2. Definitivamente, pela comissão designada pela FUNDAÇÃO, somente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a conclusão e integral adequação do objeto aos termos contratuais.
27. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
28. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta o contratado das garantias e cominações previstas na legislação em vigor, dentro dos limites estabelecidos dentro da lei e do contrato.

SEÇÃO XIII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO

29. O serviço terá prazo de garantia legal e deverá cumprir o constante no art. 618 do Código Civil, *“nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”*.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

30. **Disposições Gerais:** > Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais ora assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e da eventual rescisão contratual:
- 30.1. **Sanções Aplicáveis:**
- 30.1.1. **Advertência Escrita:** Aplicável para infrações de natureza leve ou de caráter formal, que não causem prejuízo direto à execução dos serviços. A advertência será formalizada por meio de notificação escrita, sem repercussão financeira, mas devendo constar no histórico da CONTRATADA.
- 30.1.2. **Multa Contratual:**

- 30.1.2.1. *Atraso no Início dos Serviços:* Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida de 0,1% (um décimo de por cento) por semana de atraso injustificado, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- 30.1.2.2. *Descumprimento das Obrigações Contratuais:* Para infrações que comprometam a execução integral ou que ocasionem prejuízo material à FUNDAÇÃO, será aplicada multa não compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) por cada infração, cumulativamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 30.1.2.3. *Irregularidades Graves ou Inexecução Total:* Na hipótese de ocorrência de irregularidades que inviabilizem, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado, poderá ser aplicada multa não compensatória de até 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo do acionamento das coberturas securitária e da cobrança pela reparação das perdas e danos provocados, inclusive através da caução ou seguro fiança ou garantia.
- 30.1.3. **Declaração de Inidoneidade:** Ocorrerá na hipótese de fraude, apresentação de documentos ou informações falsas, ou condutas que contrariem os princípios da legalidade, moralidade e transparência. A declaração de inidoneidade implicará a exclusão da CONTRATADA de futuros certames promovidos pela FUNDAÇÃO, pelo período determinado em norma, até que seja realizada a reabilitação administrativa.
- 30.2. **Procedimentos e Cálculo das Penalidades:** A aplicação das sanções será precedida de notificação formal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, desde que impugnada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 30.2.1. O cálculo das multas será efetuado com base no valor total do contrato, e a soma das penalidades poderá ser cumulativa conforme a gravidade e a recorrência das infrações, respeitando o teto máximo de 5% (cinco por cento), salvo no caso de irregularidades graves, que poderão ensejar, concomitantemente, a declaração de inidoneidade e cumulação de sanções.
- 30.2.2. O não pagamento das multas no prazo estipulado implicará na execução da garantia contratual, e, se esta for insuficiente, os valores serão descontados das faturas pendentes, ou exigidos por cobrança judicial.
- 30.3. **Ressarcimento de Danos:** Sem prejuízo das penalidades ora previstas, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar integralmente quaisquer danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, conforme apuração técnica e econômica, acrescidos de correção monetária e juros legais.
- 30.3.1. A aplicação das sanções previstas nesta seção não impede a FUNDAÇÃO de adotar medidas adicionais, inclusive a rescisão contratual, nos termos das disposições legais e contratuais vigentes, bem como de buscar o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 30.3.2. Em caso de abandono da obra, será aplicada multa por descumprimento contratual em dobro, importando na exigibilidade de penalidade (não compensatória) de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reparação das perdas e danos decorrentes e declaração de inidoneidade.

SEÇÃO XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

31. O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para as partes, por ausência de repasse dos recursos provenientes do Convênio firmado para este fim com a Secretaria Estadual da Saúde – SES, e também:

- 31.1. pela decretação de falência de qualquer das partes ou a instauração de insolvência civil;
- 31.2. pela dissolução da sociedade do contratado ou seu envolvimento em qualquer litígio que inviabilize a continuidade do contrato;
- 31.3. por alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 31.4. pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO, decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 31.5. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

32. Poderá também ser rescindido o contrato, com ônus para o contratado:

- 32.1. pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 32.2. pela lentidão do seu cumprimento, levando à impossibilidade de conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 32.3. pela subcontratação lesiva do objeto, a associação do contratado com empresa declarada inidônea, a cessão ou transferência, parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato, sem que haja prévia aquiescência da FUNDAÇÃO e autorização em aditivo contratual;
- 32.4. pelo desatendimento reiterado das determinações regulamentares dos profissionais designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

33. A rescisão, devidamente motivada, será precedida de notificação.

SEÇÃO XVI – DOS SEGUROS / GARANTIAS

34. Em até 20 dias após assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá comprovar ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Esta garantia contratual tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a FUNDAÇÃO, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de infração ou inadimplemento, entre outros.

- 34.1. A garantia contratual poderá ser prestada através de:

- 34.1.1. Em **seguro garantia**, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou,
- 34.1.2. Em **fiança bancária**, fornecida por banco de primeira linha localizado no Brasil;
- 34.1.3. **Caução**, depósito em dinheiro, em conta corrente remunerada (renda fixa) especialmente aberta pela FUNDAÇÃO para custódia da caução.
- 34.2. A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 34.3. A garantia contratual deverá acompanhar qualquer alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.
- 34.4. Em caso de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o proponente vencedor deverá ainda providenciar a prorrogação de vigência da apólice/fiança, até 30 dias após a assinatura do termo de entrega definitiva da obra, sob pena de rescisão contratual.
- 34.5. Em caso de qualquer sinistro, o proponente vencedor seguirá solidariamente responsável, juntamente à seguradora, pela integral indenização dos danos causados.
- 34.6. Caso a seguradora opte por corrigir os defeitos de obra ou concluir eventuais etapas inconclusas, deverá apresentar plano técnico detalhado com cronograma e apresentar endosso de apólice ou novo seguro, somente exonerando-se de suas responsabilidades mediante conclusão dos reparos ou obras, por termo de entrega definitiva da obra aceito, sem prejuízo de indenização por atrasos e assunção da garantia legal e de qualidade da própria seguradora.
- 34.7. 33.7. Além da Garantia prevista no item anterior, a PROPONENTE vencedora deverá custear seguro amplo, que tenha cobertura de todos os riscos de obra e decorrentes dela, que tenha a Fundação como cocontratante e beneficiária, com vigência durante todo o período contratual, em condições equivalentes a:

COBERTURAS - RISCO ENGENHARIA	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)
BÁSICA: OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	VALOR DO CONTRATO
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	5.000.000,00
TUMULTOS	1.500.000,00



MANUTENÇÃO AMPLA (12 MESES)	4.000.000,00
DESPESAS DE DESENTULHO	1.500.000,00
EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ESTACIONÁRIOS UTILIZADOS NA OBRA	1.500.000,00
OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES ACEITAS OU COLOCADAS EM OPERAÇÃO (1 MÊS)	1.500.000,00
DANOS FÍSICOS EM CONSEQUÊNCIA DE ERRO DE PROJETO PARA OBRAS CIVIS	25.000.000,00
PROPRIEDADES CIRCUNVIZINHAS – DANOS FÍSICOS ÀS OUTRAS PROPRIEDADES DO SEGURADO COM FUNDAÇÃO	80.000.000,00
HONORÁRIOS DE PERITOS	1.500.000,00
OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS CONCLUÍDAS (1 MÊS)	10.000.000,00
SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS	5.000.000,00
FERRAMENTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	500.000,00
INCÊNDIO APÓS TÉRMINO DA OBRA	75.000.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	300.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL E CRUZADA COM FUNDAÇÃO	25.000.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR	15.000.000,00
LUCROS CESSANTES DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRUZADA	5.000.000,00
DANOS MORAIS DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA	3.000.000,00
DANOS MORAIS DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR	2.000.000,00
INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS / PROVISÓRIAS	750.000,00
ARMAZENAGEM FORA DO CANTEIRO DE OBRAS OU LOCAL DE RISCO	1.000.000,00
TRANSPORTE MATERIAIS A SEREM INCORPORADOS À OBRA	1.000.000,00
COBERTURAS - RISCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)
RESPONSABILIDADE CIVIL Obras Civis e/ou Prestação de Serviços de Montagem e Instalação e/ou Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas e/ou Equipamentos e Aparelhos em Geral, com extensão de cobertura para:	5.000.000,00
Prejuízos Financeiros e/ou Perdas Financeiras (Sublimite)	3.000.000,00



DANOS MORAIS RESPONSABILIDADE CIVIL Obras Cíveis e/ou Prestação de Serviços de Montagem e Instalação e/ou Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas e/ou Equipamentos e Aparelhos em Geral, com extensão de cobertura para: Cruzada Danos Materiais Causados ao Proprietário da Obra	5.000.000,00
--	---------------------

35. A apólice deverá atender aos requisitos gerais supra, devendo quaisquer adaptações ser justificadas e necessariamente aprovadas pela FUNDAÇÃO, inclusive com apoio ou auxílio de consultoria especializada, se for o caso.
36. A contratada deverá garantir que as apólices de seguro cubram, de forma suficiente e atualizada, todos os riscos inerentes à execução das atividades contratadas, inclusive novos riscos identificados durante a execução da obra, promovendo as adaptações necessárias para manter a plena proteção dos interesses da contratante e de terceiros.
37. Eventuais pedidos de comprovação da suficiência das coberturas deverão ser atendidos prontamente, sob pena de suspensão das atividades até regularização.
38. A importância segurada deverá cobrir todas as rubricas e o valor total da obra contratada, bem como as propriedades circunvizinhas, com vigência integral durante todo o período das obras e estendida até 30 dias após a assinatura do termo de entrega definitiva.
39. A interessada/contratada obriga-se a implantar e cumprir o estabelecido nos dispositivos e normas regulamentadoras relativas à Segurança do trabalho, bem como às exigências de Prevenção à incêndio do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.
- 39.1. O não cumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções e penalidades previstas no contrato, além de possíveis responsabilidades civis e criminais decorrentes de eventuais incidentes.

SEÇÃO XVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

40. A FUNDAÇÃO poderá revogar este processo seletivo por iniciativa pública ou particular, decorrente de fato superveniente ou deliberação superior, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem qualquer direito à indenização aos concorrentes.

SEÇÃO XVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

41. A FUNDAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá anular o procedimento quando houver suspeita de fraude, lesão ou estiver eivado de vício insanável;

- 41.1. A anulação será precedida de verificação da possibilidade de sua manutenção parcial ou deliberação sobre a reabertura ou não da seleção;
- 41.2. A nulidade do processo seletivo não gera obrigação da FUNDAÇÃO de indenizar qualquer participante do processo seletivo;
- 41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado;
- 41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a FUNDAÇÃO indicará expressamente os atos a que ela se estende;
- 41.5. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público, à FUNDAÇÃO ou, aos demais interessados.

SEÇÃO XIX - DO FORO

- 42. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente processo seletivo será o da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 43. É facultada à Comissão Especial, em qualquer fase desta seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer, aprimorar ou complementar o objeto ou a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta e eventual devolução de prazo aos demais interessados.
- 44. A Proponente Vencedora ficará obrigada a confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, às suas expensas, as devidas Placas de Publicidade de obra e Placas Técnicas, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos.
- 45. A Proponente Vencedora deste Processo Seletivo deverá ainda declarar ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adequar todos seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger quaisquer dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normativas relacionadas ao assunto.
- 46. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Designada com base na legislação vigente.

Blumenau, SC 14 de Julho de 2025.